

**BAHEMA S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**  
**CNPJ/MF Nº 45.987.245/0001-92**  
**NIRE 35.300.185.366**

**Edital de Convocação**  
**Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária**

Ficam convidados os senhores acionistas da **BAHEMA S.A.** (“Companhia”) para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas conjuntamente no dia 29 de abril de 2016, às 11h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua Estados Unidos, 1342, Jardim América, São Paulo, SP, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **em sede de Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, documentos estes que foram publicados em 22 de março de 2016 nos jornais “Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo”, às páginas 52, 53 e 54; e “O Dia”, às páginas 7 e 8; (ii) definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos; (iii) eleger os membros do Conselho de Administração; e **em sede de Assembleia Geral Extraordinária:** (i) fixar o montante global da remuneração dos administradores para o exercício de 2016; e (ii) analisar e votar a proposta da administração para a criação de plano de opções de compra de ações.

Observações:

(I) Poderão participar das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, ora convocadas, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis para sua identificação, deverão apresentar, na sede social da Companhia, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas: (i) extrato atualizado da conta de depósito das ações escriturais fornecido pela instituição financeira depositária; (ii) na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado, assinado e com reconhecimento de firma do acionista outorgante; e (iii) se o acionista for pessoa jurídica, além da procuração, deverão ser entregues cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e das pessoas que concederam a

procuração. Nos termos do art. 5º, §2º, da Instrução CVM n. 481/09, o acionista que comparecer às assembleias munido dos documentos exigidos poderá delas participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente; **(II)** A Proposta da Administração para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária conforme previsto na Instrução CVM nº 481/09 e os demais documentos a elas relativos encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e na internet, nos endereços eletrônicos da Companhia ([www.bahema.com.br](http://www.bahema.com.br)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br)); **(III)** De acordo com a Instrução CVM nº 165/91, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração da Companhia é de 8% (oito por cento).

São Paulo, 14 de abril de 2016

Carlos Eduardo Affonso Ferreira

Presidente do Conselho de Administração